

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

# **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AuA) - PRAD**

## PROTOCOLO Nº 1.836/2021

O Município de São João do Oeste/SC, em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117 de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 031 de 05 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 121 e 122 de 07 de outubro de 2019 e Resolução CONSEMA nº 160 de 06 de dezembro de 2019, com base no Protocolo nº 1.836/2021 do CONDER, concede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AuA) para Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD à:

### DADOS DO EMPREENDEDOR/CORRESPONDÊNCIA:

NOME: VANDERLEI APEL e CELSO JOSÉ HOFF				
ENDEREÇO: LINHA ALTO MACUCO		BAIRRO: INTERIOR		
<b>CEP:</b> 89897-000	MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO OESTE		ESTADO: SC	
<b>CNPJ/CPF</b> : 019.155.189-97 e 657.846.859-53				

## **PARA ATIVIDADE DE:**

ATIVIDADE: 71.80.00 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATRAVÉS DA CONFORMAÇÃO DE RELEVO, EXCETO ÁREAS CONTAMINADAS EMPREENDIMENTO: VANDERLEI APEL e CELSO JOSÉ HOFF - PRAD CNPJ/CPF: 019.155.189-97 e 657.846.859-53

#### LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: LINHA ALTO MACUCO		E	BAIRRO: INTERIOR	
<b>CEP</b> : 89897-000	MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO OESTE		ESTADO: SC	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:				

**Área suprimida 1:** Latitude: 27°5'53.13"S e Longitude: 53°32'42.61"W **Área suprimida 2:** Latitude: 27°5'52.79"S e Longitude: 53°32'34.51"W

Área suprimida em Reserva Legal: Latitude: 27°5'55.66"S e Longitude: 53°32'33.82"W

#### DA VIABILIDADE:

#### Condições gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.
- II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - · Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - · A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - · Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
  - III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença deve ser encaminhada ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

#### PRAZO DE VALIDADE:

36 (trinta e seis) meses, a contar da presente data.

#### **DOCUMENTOS EM ANEXO:**

Anexo à esta licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no **Despacho 16**, do **Protocolo nº 1.836/2021**.

# **LOCAL, DATA E ASSINATURA:**

SÃO JOÃO DO OESTE/SC, 24 de março de 2022.





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD59-57A6-446D-6420

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO PAULO RAMBO (CPF 027.XXX.XXX-44) em 24/03/2022 08:17:09 (GMT-03:00)

Panel: Assignate.

Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/AD59-57A6-446D-6420